



SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
A HORA É ESSA

RESOLUÇÃO Nº 535/06

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" que os municípios relacionados na tabela I, em anexo, qualifique e/ou altere o número de Agentes Comunitários de Saúde e que receba o incentivo PAC'S, referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98;

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" que as Equipes de Saúde da Família dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF, referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98;

Artigo 3º - Aprovar "ad referendum" a qualificação de Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, Modalidade I, para os municípios relacionados na tabela I;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs. 1: O limite de ACS é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS.

Obs. 2: A cobertura é calculada pela média de cobertura mínima de 400 pessoas e máxima de 750 pessoas por ACS, ou seja, cobertura média de 575 pessoas por ACS.

Vitória, 08 de fevereiro de 2006.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES